



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

Lei Nº 416/2006

"Dá nova redação ao Artigo 32, da Lei nº 178/2001, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Campo Magro, alterado pela Lei Municipal de Nº. 348/2005

A Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - O Artigo 32, da Lei nº 178/2001, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 32 – Fica fixado em R\$ 480,02 (quatrocentos e oitenta reais e dois centavos) o valor do vencimento básico da carreira, para uma jornada de trabalho de 20 (vinte) horas, a partir de 1.º de setembro de 2006."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrárias

Campo Magro, 22 de setembro de 2006.



RILTON BOZA
Prefeito Municipal